

EXERCENDO SUAS ATIVIDADES SEM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: REGISTRO SANITÁRIO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS. COBRANÇA DE TAXAS PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMA. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE VERIFICADAS E REGISTRADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO PELO AGENTE FISCAL DO DECON. INTELIGÊNCIA DOS ARTS 39, INC. VIII, DA LEI 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) C/C ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 93/2011; ART. 3º, §1º, DA PORTARIA SMS Nº 186/2012; ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 13.556/04; ART. 4º, §1º DA RESOLUÇÃO 03/89 DO CFE, RESOLUÇÃO 01/83 DO CFE E PORTARIA 01/2012 DO DECON-CE. INTERDIÇÃO LEVANTADA PELO DECON. REGULARIZAÇÃO PARCIAL DA SITUAÇÃO DA EMPRESA, QUE NÃO AFASTA AS INFRAÇÕES VISLUMBRADAS, MAS HÁ DE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO PARA A REDUÇÃO DA MULTA, DE 3.000 UFIRS-CE PARA O IMPORTE DE 2.000 UFIRS-CE. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 3820-382/15, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA) dando-lhe provimento, reformando a decisão de primeiro grau para o fim de reduzir a multa aplicada, de 3.000 (três mil) UFIRS-CE para o importe de 2.000 (duas mil) UFIRS-CE, nos termos do voto do Relator.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 369/2017

Recurso Administrativo nº 3949-029/15

Auto de Infração nº 029/15

Recorrente(s): Forro Travel Agência de Turismo LTDA – ME (Elite Travel – Hotel Iracema)

Recorrido(a): DECON/CE

Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO FIRMINO NETO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO DO DECON EM EMPRESA ATUANTE NO RAMO DE TURISMO E HOTELARIA EXERCENDO SUAS ATIVIDADES SEM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO SANITÁRIO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS, ALÉM DE CERTIFICADO CADASTUR VENCIDO E AUSÊNCIA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE VERIFICADAS E REGISTRADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO PELO AGENTE FISCAL DO DECON. INTELIGÊNCIA DOS ARTS 7º E 39, INC. VIII, DA LEI 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) C/C ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 93/2011; ART. 3º DA PORTARIA SMS Nº 186/2012; ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 13.556/04; §4º, ART. 22 DA LEI FEDERAL 11.771/2008. INTERDIÇÃO LEVANTADA PELO DECON. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA, QUE NÃO AFASTA AS INFRAÇÕES VISLUMBRADAS, MAS HÁ DE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO PARA A REDUÇÃO DA MULTA, DE 5.000 UFIRS-CE PARA O IMPORTE DE 2.500 UFIRS-CE. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 3949-029/15, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo FORRO TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA – ME (ELITE TRAVEL – HOTEL IRACEMA) ME dando-lhe provimento, reformando a decisão de primeiro grau para o fim de reduzir a multa aplicada, de 5.000 (cinco mil) UFIRS-CE para o importe de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIRS-CE, nos termos do voto do Relator.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1001/2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A).

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994; nos artigos 126, 127, 128 e 142, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997, bem como no Art. 8º, inciso XVII, da Resolução nº 72/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do Defensor Público de Entrância Final **ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA**, tendo em vista que as condutas descritas no procedimento nº 2533546/2017 (*viproc*) podem configurar as infrações disciplinares previstas no art. 99, inciso II e no art. 115, inciso I, c/c com o inciso I do art. 98, todos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º NOMEAR para compor a comissão processante os Defensores Públicos **ROGÉRIO MATIAS REBOUÇAS DA SILVEIRA**, **KARINNE MATOS LIMA** e **VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES**, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, devendo o procedimento ser acompanhado pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública, em face do determinado no artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de abril de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 1343/2017

NOMEIA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) EM CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR(A) DE NÚCLEO, NO CASO QUE ESPECIFICA

(Viproç nº 2982804/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, art. 22 e art. 44, inciso II, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Felipe Souza Marinho**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.237-1-9**, em cargo em comissão de Supervisor do **Núcleo da Defensoria Pública de Maracanaú**, com atribuição complementar à Coordenadoria das Defensorias da Interior – CDI, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de maio de 2017.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº1346/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na **SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, Resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, a estagiária **ILANA DE SOUSA LIMA ALVES**, que perceberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 16 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1361/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na **SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, Resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, as estagiárias relacionadas no anexo único desta Portaria, que perceberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 19 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1361/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	TACYANA LIMA DE ASSIS BORGES	FORTALEZA	DIREITO

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
02	INGRID MARIA CAVALCANTE ALEXANDRE	FORTALEZA	DIREITO

PORTARIA Nº 1358/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **JONÉLIO MACHADO DE OLIVEIRA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 22 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 994/2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A).

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994; nos artigos 126, 127, 128 e 142, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997, bem como no Art. 8º, inciso XVII, da Resolução nº 72/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do Defensor Público de 2º Grau **FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO**, tendo em vista que as declarações de sua ex-companheira expostas no procedimento administrativo nº 17083406-9, podem configurar as infrações disciplinares previstas no art. 115, incisos I (c/c o art. 98, I) e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º NOMEAR para compor a comissão processante os Defensores Públicos de 2º Grau **FRANCISCO CLÉBER DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO** e **ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA**, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, devendo o procedimento ser acompanhado pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública, em face do determinado no artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, mormente o teor da Portaria nº 400/2017.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de abril de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o Município de Pacajús/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaranny, nº 600 – Altos, Bairro Centro, Pacajús/CE, CEP: 62.870.000;

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer mútua colaboração entre as partes, com a finalidade da cessão de 05 (cinco) funcionários da Prefeitura Municipal, cuja a relação segue abaixo, para auxiliar as atividades do Núcleo da Defensoria Pública na comarca de Pacajús – CE.

Servidores Prefeitura Municipal de Pacajús-CE

2. ARÍCIA JESSICA NEPOMUCENO GOYVEIA FREIRE NASCIMENTO – MATRÍCULA 123888-4
3. MARCELO QUEIROZ DO NASCIMENTO – MATRÍCULA – 124054-4
4. VÂNIA MARIA DA SILVA – MATRÍCULA – 121341-5
5. VÂNIA SORAIA DOS SANTOS ALCÂNTARA – MATRÍCULA – 124184-2
6. FRANCISCA MARIA CARVALHO MARTINS – MATRÍCULA – 1259390-3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/97, bem como art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria

Publica.

FORO: Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE;

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, por intermédio de Termo Aditivo, a critério dos Partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Flanky José Amaral Chaves, Prefeito do município de Pacajus/CE.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017 (COELCE HS VERDE nº 670/2017)
PROCESSO Nº 2864810/2017 - DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.220.055/0001-20, com endereço na Av. Pinto Bandeira, n.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II - CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, com sede na Rua Padre Valdevino, n.º 150, Fortaleza/CE;

III – OBJETO: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ- COELCE, para fornecimento de energia elétrica para Unidade Consumidora de alta tensão da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE.

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

VII - VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários da fonte de recursos 70. Orçamento 2016, com a seguinte classificação funcional programática: 342 06200001.14.122.500.21832 .15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Delfina Maria de Borba Pontes e Mônica Jucá de Oliveira, representantes legais da COELCE.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CRATO;

II - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, n.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CRATO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.179.351/0001-50;

V - ENDEREÇO: Rua Nelson Alencar, n.º 250, Centro, Crato/CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 51, inciso I, da Lei Federal n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato);

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VIII - OBJETO: O prazo original da locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2017, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 35.468,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

IX - DA RESCISÃO: A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem aplicação de multa, desde que notifique a locadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

X - VALOR GLOBAL: R\$ 35.468,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 05 de maio de 2016;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CRATO, Locador.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Caderno 1: Administrativo – Fortaleza, Ano VII – Edição 1455, Página 44, de 08 de junho de 2016, que publicou o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato n.º 23/2015:

Onde se lê:

VIII – OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a reconstituição do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, das categorias: OPERADOR DE MICRO, PROGRAMADOR JÚNIOR, PROGRAMADOR PLENO, SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS I), SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS II), SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS III), SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS IV), SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE e TÉCNICO EM ATENDIMENTO vigente a partir de 01.01.2016, alterando assim, o valor mensal de R\$ 242.801,09 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e nove centavos), para R\$ 268.901,96 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa e seis centavos), cuja diferença mensal é R\$ 26.100,88 (vinte e seis mil, cem reais e oitenta e oito centavos);

Leia-se:

VIII – OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a reconstituição do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, das categorias: OPERADOR DE MICRO, PROGRAMADOR JÚNIOR, PROGRAMADOR PLENO, SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS I), SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS II), SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS III), SISTEMAS, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS IV), SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE e TÉCNICO EM ATENDIMENTO vigente a partir de 01.01.2016, alterando assim, o valor mensal de R\$ 240.731,60 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para R\$ 268.903,35 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), cuja diferença mensal é R\$ 28.171,74 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);

Onde se lê:

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.226.823,52 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

Leia-se:

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.226.840,18 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos);

Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Caderno 1: Administrativo – Fortaleza, Ano VII – Edição 1531, Página 95, de 26 de setembro de 2016, que publicou o Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato n° 23/2015:

Onde se lê:

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2016, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 3.201.989, 65 (três milhões, duzentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Leia-se:

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2016, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 3.226.840,18 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos);

Onde se lê:

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.201.989, 65 (três milhões, duzentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Leia-se:

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.226.840,18 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos);

Fortaleza, 23 de maio de 2017.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

PORTARIA Nº 1309/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, art. 20, do Decreto de n.º 29.704, de 08 de Abril de 2009, e subsidiado pelo Decreto de n° 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR** a Estagiária de Nível Médio HADANA CARNEIRO PEREIRA, a partir de 05 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1310/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 346,14 (Trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir da data da publicação dessa Portaria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1310/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

N.º	NOME
01	JORDAN CARVALHO SALES
02	HELEN KAREN SILVA DE SOUZA
03	LUANA SANTOS VIEIRA
04	LUANA GOMES RIBEIRO
05	DANIEL BARBOSA MARQUES
06	FRANCISCA MONIQUE LIMA SOUSA

PORTARIA Nº 1347/2017

DISPENSA DO INTERSTÍCIO DE 2 (DOIS) ANOS PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 2203961/2017 – 2203902/2017 – 2203155/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 100 e Art. 116, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Estadual nº 171/2016, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a existência de Defensores Públicos aptos a serem promovidos para a Entrância Final que ainda não contam com os dois anos de efetivo exercício na entrância, conforme dispõe o art. 47, da Lei Complementar nº 06/97;

CONSIDERANDO o disposto nos procedimentos administrativos nº 2203961/2017, 2203902/2017, 2203155/2017 (*viproc*).

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância, aos **Defensores Públicos relacionados no Anexo Único**, para que concorram à promoção para a Entrância Final.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1347/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017

ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS	301.298-1-4	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ALBERTO DE ARAÚJO CAVALCANTI	301.112-1-4	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE	301.291-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA	301.290-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ANDERSON SANTANA SEABRA	301.253-1-2	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
CAROLINA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	301.309-1-X	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS	301.298-1-4	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
EDMAR LOPES ALBUQUERQUE	301.117-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA	301.296-1-X	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
HEITOR ESTRELA GADELHA	301.229-1-7	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
HENRIQUE MENDONÇA AMORA	301.295-1-2	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
JANNAYNA LIMA SALES NOBRE	301.310-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA	301.305-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	301.307-1-5	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
PAULA BRITO DANTAS	301.306-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RAFAEL CARVALHO GÓIS	301.265-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA	301.266-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES	301.301-1-1	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RICARDO NÓBREGA MOREIRA	301.292-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE	301.267-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	300.342-1-X	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO	300.325-1-9	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAUJO EVARISTO	300.331-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA	300.336-1-2	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	300.343-1-7	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
PALOMA MACHADO DE MOREIRA	300.348-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
LIANA LISBOA CORREIA	300.330-1-9	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO	300.334-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
GRAZIELLA VIANA DA SILVA	300.335-1-5	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ANA PAULA ROCHA ASFOR	300.329-1-8	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES	300.327-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RAFAEL MAIA TEIXEIRA	300.341-1-2	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	300.362-1-2	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	300.326-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
PRISCILLA SILVA HOLANDA	300.340-1-5	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	300.344-1-4	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	300.345-1-1	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	300.333-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
NATHALIA DE RICCIO	300353-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
LARA TELES FERNANDES	300.363-1-X	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
JOSÉ FABRÍCIO SABINO	300.581-1-9	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
MATHEUS SILVA MACHADO	300.583-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
LÍVIA PINHEIRO SOARES	300.575-1-1	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA	300.577-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO	300.582-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA	300.579-1-0	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO	300.580-1-1	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
JULIANA ANDRADE DE LACERDA	300.578-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES	300.576-1-9	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA	300.600-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
RAFAEL PIAIA	300.601-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR	300.599-1-3	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS	301.298-1-4	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
EDUARDA PAZ E SOUZA	300.598-1-6	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

Fortaleza, 19 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE